



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1649 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.601 de 28 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei 1.601 de 28 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de outubro de 2021

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
29 / 10 / 2021
PAÇO MUNICIPAL
Giovânia R. de Carvalho
RESPONSÁVEL